

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)

PROTOCOLO GERAL: 64107.004055/2021-16

Tipo De Documento: DIEx Requisitório

Nº do Documento: 01/2021-FuSEx/71º BI Mtz

Data do Documento: 31/05/2021

Procedência: Fundo de Saúde do Exército (FuSEx)

Edital de Credenciamento: 02/2021

Termo de Contrato Nº: 11/2022 (CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS)

SALC: 2021

INTERESSADO: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ASSUNTO: Edital de Credenciamento realizado pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de interessados em prestar serviços de saúde na área de assistência médico-hospitalar-ambulatorial, odontológico, atendimento domiciliar (Home Care), laboratorial em análises clínicas e anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos e terapêuticos, nutrição enteral e parenteral, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais (OPME).

OUTROS DADOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19				
2				20				
3				21				
4				22				
5				23				
6				24				
7				25				
8				26				
9				27				
10				28				
11				29				
12				30				
13				31				
14				32				
15				33				
16				34				
17				35				
18				36				

MINISTÉRIO DA DEFESA

NUP: 64107.004055/2021-16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993

PSA: CARLOS AURELIO ALÉCIO DE NASCIMENTO

CPF: [REDACTED]

CONTATO: [REDACTED] E-MAIL: [REDACTED]

LISTA DE VERIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PSA – EDITAL 02/2021

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Carteira de Identidade	S
2	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral	S

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	S
2	Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	S
3	Prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	S
4	Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (Caso o licitante pessoa física não seja empregador deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato)	S
4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011	S
5	Cadastro SICAF	S

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	S
2	Comprovação da especialidade (será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional)	S
3	Alvará de localização e funcionamento válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado	S
4	Alvará de autorização sanitária válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado	S

OUTROS DOCUMENTOS		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ)	S
2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - A consulta deverá ser em nome da OCS e de seu sócio majoritário	S



ANEXOS AO EDITAL		
ORD	DOCUMENTAÇÃO	S/N/NSA
1	ANEXO IV (Declaração de Responsabilidade Ambiental)	S
2	ANEXO K (Carta Proposta)	S
3	ANEXO L (Requerimento)	S
4	ANEXO M (Declaração de não empregado menor de 18 anos)	S
5	ANEXO Q (Declaração Lei nº 13.874/2020)	S
6	ANEXO R (Declaração de ausência de servidor)	S

Legenda: * S: SIM * N: NÃO * NSA: NÃO SE APLICA

Observações:

1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

2. O credenciamento da OCS poderá observar as seguintes situações quanto ao alvará de autorização sanitária:

2.1. Situação: Alvará de autorização sanitária vencido;

2.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

2.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias);

2.2.1. Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

2.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa;

2.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

2.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial.

2.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

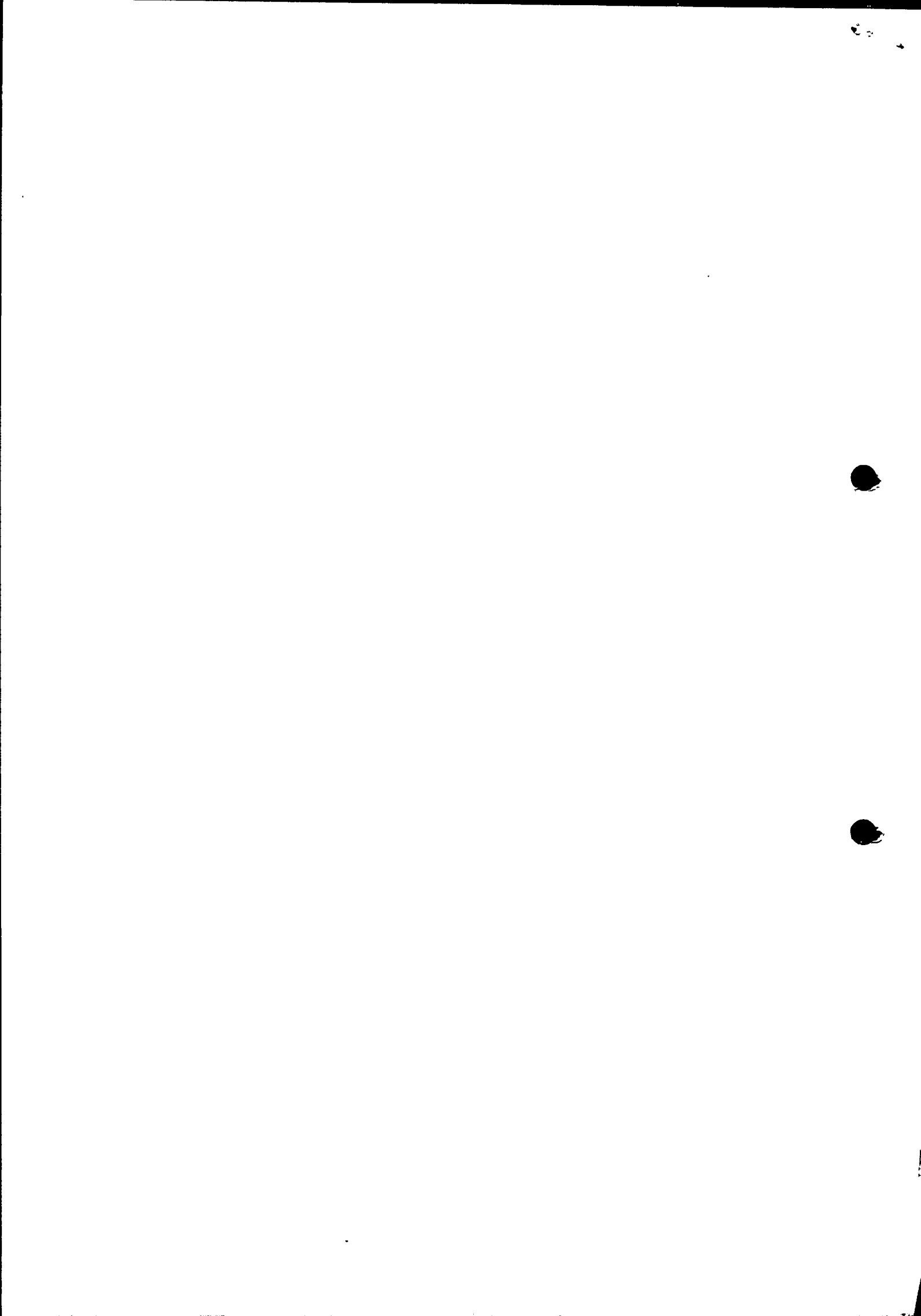
3. Para comprovar a especialidade dos seus profissionais, anexar um dos documentos abaixo:

3.1. Título de Especialista expedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade;

3.2. Comprovante de aprovação em concurso público, na especialidade;

3.3. Certificado de residência médica, na especialidade, realizada em entidade oficial ou reconhecida, por período mínimo de 2 (dois) anos;

3.4. Declaração fornecida por repartição oficial onde esteja exercendo a especialidade há mais de 3 (três) anos.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
 [REDACTED]

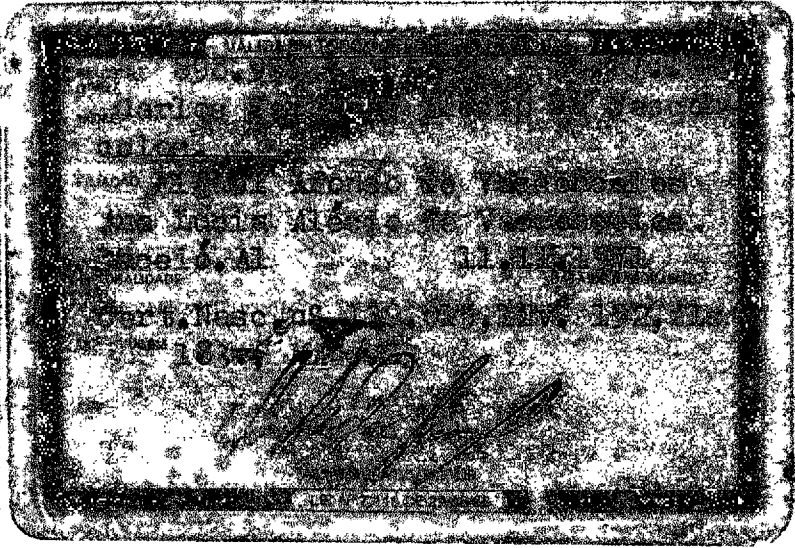
Nome
CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Nascimento
11/11/1971

CÓDIGO DE CONTROLE
7CDA311F70E3FF00

[REDACTED]

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 22:00:54 do dia 26/11/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original me apresentado dou fé

02/195122



EM BRANCO

0 5 2 1 1
500

1 1 1 1 1
1 1 1 1 1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS**

Inscrição: **0183 1992 1708**

Zona: 056 Seção: 0095

Município: 24198 - GARANHUNS

UF: PE

Data de nascimento: 11/11/1971

Domicílio desde: 27/07/2011

Filiação: - ANA LUCIA ALECIO DE VASCONCELOS
- MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ODONTÓLOGO

Certidão emitida às 22:03 em 17/10/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QBWL.9IGZ.2HEB.RUOZ

EM BRANCO

Validação de documentos

P Este é um documento autêntico emitido pela Justiça Eleitoral.

N **Texto do Documento:**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a)

☐ eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS

F Inscrição: 018319921708

Data de Nascimento: 11/11/1971

C Zona: 056

Seção: 0095

Município: 24198 - GARANHUNS

P UF: PE

, Domiciliado desde: 27/07/2011

Filiação: - ANA LUCIA ALECIO DE VASCONCELOS

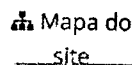
- MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ODONTÓLOGO

Certidão emitida às: 22:03 em 17/10/2021

Código de validação: QBWL.9IGZ.2HEB.RUOZ

[Corregedoria-Geral Eleitoral](#)

 Mapa do site

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO~~

Nome: **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**
CPF: **[REDACTED]**

~~Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de~~
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- ~~1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com~~
~~exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -~~
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
~~desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e~~
- ~~2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda~~
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange
inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº
8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:42 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **518B.1475.4FD2.B199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Regular

Impressão

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.300.00539.0-1
Razão Social: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS
Endereço: RUA MANOEL CLEMENTE N 21 / SANTO ANTONIO / GARANHUNS / PE / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051600312172846350

Informação obtida em 30/05/2022 09:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI
Nº 1350396

NIT: 1.232.037.453-3

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 17/05/2022 .

Válida até 13/11/2022 .

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

CPF: [REDAZIDO]

Certidão nº: 13449612/2022

Expedição: 30/04/2022, às 20:47:10

Validade: 27/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]
Nome: **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/12/2022**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/10/2022

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CPF: [REDAÇÃO]

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

● Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CPF: [REDAÇÃO]

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000003553373-03

Data de Emissão: 05/06/2022

DADOS DO REQUERENTE

CPF: [REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/09/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

EMBRANCO



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 041.546

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento tenha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

C.P.F.:

Inscrição Mercantil: 023.839-2

Válida até o dia 04/08/2022.

Emitida no dia 05/06/2022

Código de Validação: NPVQ39527

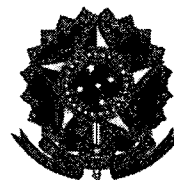
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 04143/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, portador do C.P.F. [REDAZIDA] inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em **11/11/1971**, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS** e **ANA LUCIA ALECIO VASCONCELOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-9839**, no livro **AZ18**, folha **72** desde **31/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **PROTESE DENTARIA**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 24 de maio de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **30/06/2022**

[REDAZIDA]
EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **e30bbdbc-4dc3-40e5-a297-1622ac5b3e8f**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel
do original me apresentado em 26/05/2022

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
SEÇÃO - ALAGOAS
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

CERTIFICADO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução
do original me apresentado dou 16

02/10/2002

Certificamos que **CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, natural Alagoas, nascido em 11 de novembro de 1971, participou com aproveitamento e frequência, do Curso de Especialização em Prótese Dentária, aprovado através da resolução CFO-SE-99 de 05 de março de 2002, ministrado no período de 12 de junho de 2002 a 29 de maio de 2004 com duração de 832 (oitocentas e trinta e duas) horas, nos termos que prescreve a resolução CFO-198/95 do Conselho Federal de Odontologia.

Maceió, 29 de maio de 2004.

MARCIA TEIXEIRA T.L. GUIMARAES
Presidente da ABO-AL

DARIO FERNANDES SOARES FILHO
Diretor Geral EAP-AL

ISAAC JOSÉ PEIXOTO BATTINGA DA ROCHA
Coordenador do Curso

REGISTRO DE CERTIFICADO

Registrado no Livro 901
 Fls. 037 de 29/05/2004
 Maceió-AL 29 de 05 de 2004

Presidente-ABO-AL

02 105 102



HISTORICO ESCOLAR (CURSO DE ESPECIALIZACAO EM PRÓTESE DENTÁRIA)

NOME:	Carlos Henrique Alcécio de Vasconcelos		
PERÍODO:	12.06.2002 a 29.05.2004		
FILIAÇÃO:	Miguel Afonso de Vasconcelos e Ana Lúcia Alcécio de Vasconcelos		
DATA DE NASCIMENTO:	11.11.1971		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	07369294-6 Ministério da Defesa		
INSCRIÇÃO NO C.R.O.:	1844-AL		
CIRURGIÃO (A) DENTISTA DIPLOMADO (A) PELO (S):	Universidade Federal de Alagoas		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			

DISCIPLINA	C.HORARIA TOTAL	C.H.PRACTICA	C.H.TEORICA	CONCEITO	CORPO DOCENTE	TITULACAO
Prótese Parcial Fixa e Oclusão	240	200	40	A	Isaac José Peixoto Batinga da Rocha	Mestre e Doutor
Prótese Parcial Removível	112	80	32	A	Flávio Augusto Aquino Carvalho	Especialista
Prótese Total	80	64	16	A	Renato Cabús	Especialista
Clínica Integrada em Prótese Dentária	280	280	-	A	Isaac José Peixoto Batinga da Rocha	Mestre e Doutor

DISCIPLINA	C.HORARIA TOTAL	C.H.PRACTICA	C.H.TEORICA	CONCEITO	CORPO DOCENTE	TITULACAO
Anatomia Aplicada	08	04	04	A	Bernardo Lucena Neto	Mestre
Endodontia	08	-	08	A	Inês Jacyntho Inojosa	Doutora
Radiologia	08	04	04	A	Aurea Valéria de Melo Franco	Especialista
Materiais Dentários	24	-	24	A	Renato Cabús	Especialista
Ortodontia	08	-	08	A	Felício Melo Albuquerque	Mestre
Periodontia	16	-	16	A	Amaro Carlos Júnior	Mestre
Implantodontia	16	-	16	A	Stella Maria Wanderley	Mestre

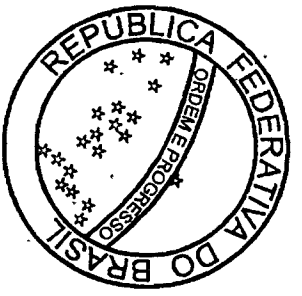
DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	C.HORARIA	CONCEITO	CORPO DOCENTE	TITULACAO
Ética e Legislação Odontológica	16	A	Carlos Roberto Cavalcanti de Menezes	Especialista
Metodologia do Trabalho Científico	16	A	Anna Maria Moura Lins	Doutora

ABORDAGEM RESTAURADORA DE DENTES TRATADOS ENDODONTICAMENTE-RETENTORES INTRA-RADICULARES METÁLICOS FUNDIDOS	TITULO	CONCEITO
		A

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	712
ÁREA CONEXA:	88
DISCIPLINAS OBRIGATORIAS:	32
CARGA HORARIA TOTAL:	832
MEDIA FINAL:	10,0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

Prof. Rogério

Moura Pinheiro

, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

Conclusão do Curso de

Graduação em Odontologia

Em 05/03/1998, confere o título de

Cirurgião Dentista

A Carlos Henrique Alcício de Vasconcelos

, de nacionalidade Brasileira

Natural de Maceió - Alagoas

, nascido(a) a 11 de Novembro de 1971

Portador(a) da Carteira de Identidade nº

898.952

, expedida pelo(a)

Secretaria de Segurança Pública de Alagoas

e outorga-lhe o presente

Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução do original me apresentado dou fe

OSIASIA

Maceió, 05 de março de 1998

Pro-reitor de graduação

Diplomado

Reitor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
(PROVISÓRIO)

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 023.839-2
INSCRIÇÃO ANTERIOR: 23839
NOME/ RAZÃO SOCIAL: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS
NOME FANTASIA:
CNPJ / CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 79, HELIOPOLIS
55290-000 GARANHUNS/PE
DATA INICIAL: 01/2000
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: NRHN12280
DATA DE VALIDADE: 18/07/2022

ATIVIDADE PRINCIPAL: 29991-1/014 - DENTISTA

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2022

Obs:

[REDACTED]
CONFERE COM O ORIGINAL
André Felix A. de Góis - 2º Spt

GARANHUNS, 18 DE MAIO DE 2022

[REDACTED]
Ozias Florentino
Dir de Arrecadação e O Fontes
MT 010912

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMIÇÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin

EM BRANCO



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



Setor Emitente: GARANHUNS

Nº Processo: 00078591-61

Razão Social: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Nome de Fantasia: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

CNPJ/CPF: [REDACTED] Nº Cadastro: 6.66.212.363343

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO

Nº: 79 Complemento:

Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: GARANHUNS

Área: SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade: ATIVIDADES DE CLÍNICA ODONTOLÓGICAS

Sub-atividade: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RX

Responsável Técnico:

Conselho: Número:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 15/10/2021

Data Validade: 15/10/2022

[REDACTED]
Marianne Quintino Brasil
Coza de Vigilância Sanitária
Mat. nº 91537
Garanhuns PE

[REDACTED]
Catarina Tenório
Secretária de Saúde
Port nº 013/2021 GP

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel
do original me apresentado dou fé
00105100



EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

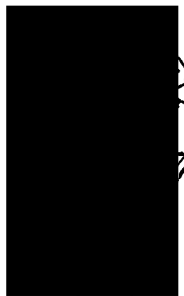
Certifico que nesta data (30/04/2022 às 20:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 626D.C961.5766.6145 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



S:
8434

LIMPAR

Data da consulta: 30/04/2022 16:22:54

Data da última atualização: 29/04/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO
ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 64107.004055/2021-16)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Serviço de saúde na área de assistência médico-hospitalar-ambulatorial, odontológico, atendimento domiciliar (Home Care), laboratorial em análises clínicas e anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos e terapêuticos, nutrição enteral e parenteral, serviços auxiliares de diagnósticos e terapia (SADT) e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos, CPF: [REDACTED] como representante devidamente constituído doravante denominado CREDENCIANTE, para fins no disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2021, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010 e conforme orientação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos, DECOR/CGU/AGU, de abril de 2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1.1. Descartar o material utilizado (recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

1.2. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

1.3. Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado preferencialmente papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

1.4. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, devendo estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

2 – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Garanhuns-PE, 10 de maio de 2022.

[REDACTED]
CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Batalhão Duarte Coelho/1993**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 64107.004055/2021-16)**

Ao Sr Presidente da Comissão Especial de Licitação do Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Eu, Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos, dentista, inscrito no Conselho Regional de Odontologia no Estado de Pernambuco sob o número 9839, requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx nas Especialidades de Prótese Dentária, Prótese sobre Implante e Reabilitação Estética Restauradora, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 02/2021, e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Garanhuns-PE; para contratos e credenciamentos.

Para efeito, anexo os documentos exigidos no item 4.6.2 do Edital de Credenciamento.

O meu consultório está localizado à Rua XV de Novembro, 79, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55295-230, telefone (87) 3762-2674 / (87) 9.9117-0015 e o atendimento é feito de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

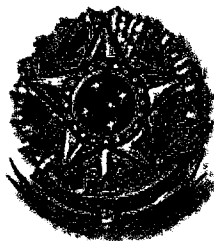
Dados Bancários:

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Garanhuns-PE, 10 de maio de 2022.


CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS

EM BRANCO



**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE
VASCONCELOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
"BATALHÃO DUARTE COELHO"**

Razão Social: Consultório Odontológico Dr. Carlos H. Alécio de Vasconcelos		CNPJ:
Endereço: Rua XV de Novembro, 79, Santo Antônio, Garanhuns-PE		Telefone/fax: (87) 3762-2674 (87) 9.9117-0015
Área de Atuação: Odontologia	Especialidade: Prótese Dentária, Prótese sobre Implante e Reabilitação Estética Restauradora	
Representante Legal: Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos		CPF: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 02/2021 (R1) e suas retificações**, e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEX da Guarnição de Garanhuns/PE para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos	CRO PE 9839

EM BRANCO

2) Relação de Serviços:

Serviços Odontológicos de Prótese Dentária, Prótese sobre Implantes e Reabilitação Estética Restauradora.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a sexta-feira, 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

5) Dados Bancários:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

calecio71@hotmail.com

As documentações inerentes à habilitação encontrar-se-ão anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2. REGULARIDADE FISCAL

3. DECLARAÇÃO

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Garanhuns, 13 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Batalhão Duarte Coelho/1993**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 64107.004055/2021-16)**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Consultório Odontológico Dr. Carlos Henrique Alécio.	CNPJ:
Signatário (s): Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos.	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

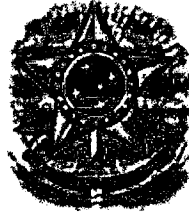
SIM	NÃO
	x

Garanhuns-PE, 10 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS

EM BRANCO

ANEXO Q – DECLARAÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 811/2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Batalhão Duarte Coelho/1993**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 64107.004055/2021-16)**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Consultório Odontológico Dr. Carlos Henrique Alécio	CNPJ:
Signatário (s): Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos	CPF: [REDACTED]

Garanhuns-PE, 10 de maio de 2022.

[REDACTED]
CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO DUARTE COELHO”**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

Consultório Odontológico Dr. Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos, no CPF 604.108.684-34, sediada na Rua XV de Novembro, 79, Santo Antônio, Garanhuns-PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

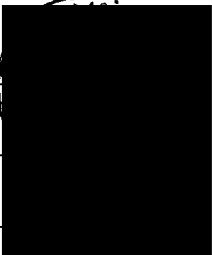
Garanhuns, 13 de outubro de 2021.


CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS



EM BRANCO

EM BRANCO



3. AVALIAÇÃO

GERAL	SIM	NÃO
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades que realiza?	X	
As condições físicas dos consultórios são adequadas?	X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X	
O agendamento é realizado por telefone?	X	
Existe sanitários para os usuários?	X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X	
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		X
Há anestesista?		X
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?		X
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?		X
Há local para desenvolver atividades pré e pós-anestésicas?		X
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?		X
Há carrinho de emergência?		X

FARMÁCIA <i>NO PÓDUM</i>	SIM	NÃO
O armazenamento de medicamentos é adequado?		
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?		
Com termômetro de máxima e mínima?		
Há controle de data de validade?		
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?		
Há padronização dos medicamentos dispensados?		

EM BRANCO

Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação/controle dos medicamentos dispensados?		
Há controle sobre psicotrópicos?		
A Portaria 344/98 MS é cumprida?		
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo de qual profissional?		

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO – SAME	SIM	NÃO
O prontuário médico é individualizado?	X	
O sistema de arquivo é informatizado?	X	
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X	

LIMPEZA	SIM	NÃO
O serviço de limpeza é próprio?	X	
O serviço de limpeza é terceirizado?		X
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X	
Os funcionários são uniformizados?	X	
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X	
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X	
As dependências do hospital estão limpas?	X	
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?	X	
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X	

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



A OCS / PSA atende todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.




A OCS/PSA não atende os seguintes requisitos:

EM BRANCO

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/ supervisão:

NOME	Cledivaney Davy do Pinto Baldino.
FUNÇÃO	Secretaria ASB.
FORMAÇÃO	ASB.
ASSINATURA	

Garanhuns-PE, 17 de maio de 2022



MAÍRA SANTOS- 2 TEN

Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
71° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos três dias do mês de junho do ano de 2022, foi procedido o encerramento deste volume único do processo Nr 64107.004055/2021-16, que se inicia com a folha Nr 01 e encerra-se com a folha Nr 33, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quartel em Garanhuns – PE, 3 de junho de 2022.


GILVAN CARDOSO DA SILVA – S Ten
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

1941

1942

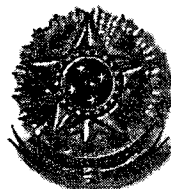
1943

1944

1945

1946





MINUTA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: XX de XXXXXXXX de XXXX a 31 de dezembro de 2022

VALOR ESTIMADO: R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64107.004055/2021-16

CONTRATO Nr: 11/2022

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Br 423 km 16, CEP 55297-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.534.290/0001-28, representada neste ato pelo seu comandante, RONNY DE BRITO BARROS – Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ID, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Profissional de Saúde Autônomo **CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS**, estabelecido à Rua XV de Novembro, 79; Bairro Santo Antônio; Garanhuns-PE, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e



condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Geral, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades.

1.1.1. Prótese dentária e Clínica odontológica, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 02/2021 do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado ___ de ___ de 2021, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 25, caput, da Lei no 8.666/93 e do Processo Administrativo NUP nº 64107.004055/2021-16.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.



- 8.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação a [REDACTED] dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
- 8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.
9. O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: Procedimentos reabilitadores da função mastigatória, bem como estética e fonética pela recolocação e/ou recomposição dos elementos dentais, por meio de próteses dentárias do tipo removível parcial ou total; próteses fixas dos tipos coroas totais ou parciais, pontes fixas, realizadas sobre dentes ou sobre implantes dentários e restaurações extensas executadas em laboratório (Inlay e onlay), realização de retenção intra-radicular por meio de pinos metálicos fundidos ou pré-fabricados metálicos ou em fibra de vidro. Confecção de placas miorelaxantes rígidas ou flexíveis para prevenção de bruxismo (apertamento com desgaste patológico dos elementos dentais).
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UG-FuSEx, que decidirá pela sua autorização ou negação.



15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do usuário sem a devida homologação do médico militar, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
16. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 16.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
17. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 17.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.
18. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: contasmedicas71@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
19. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme o modelo do Anexo I deste contrato.
20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
21. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 21.1. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente, às segundas-feiras, via E-mail: contasmedicas71@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º

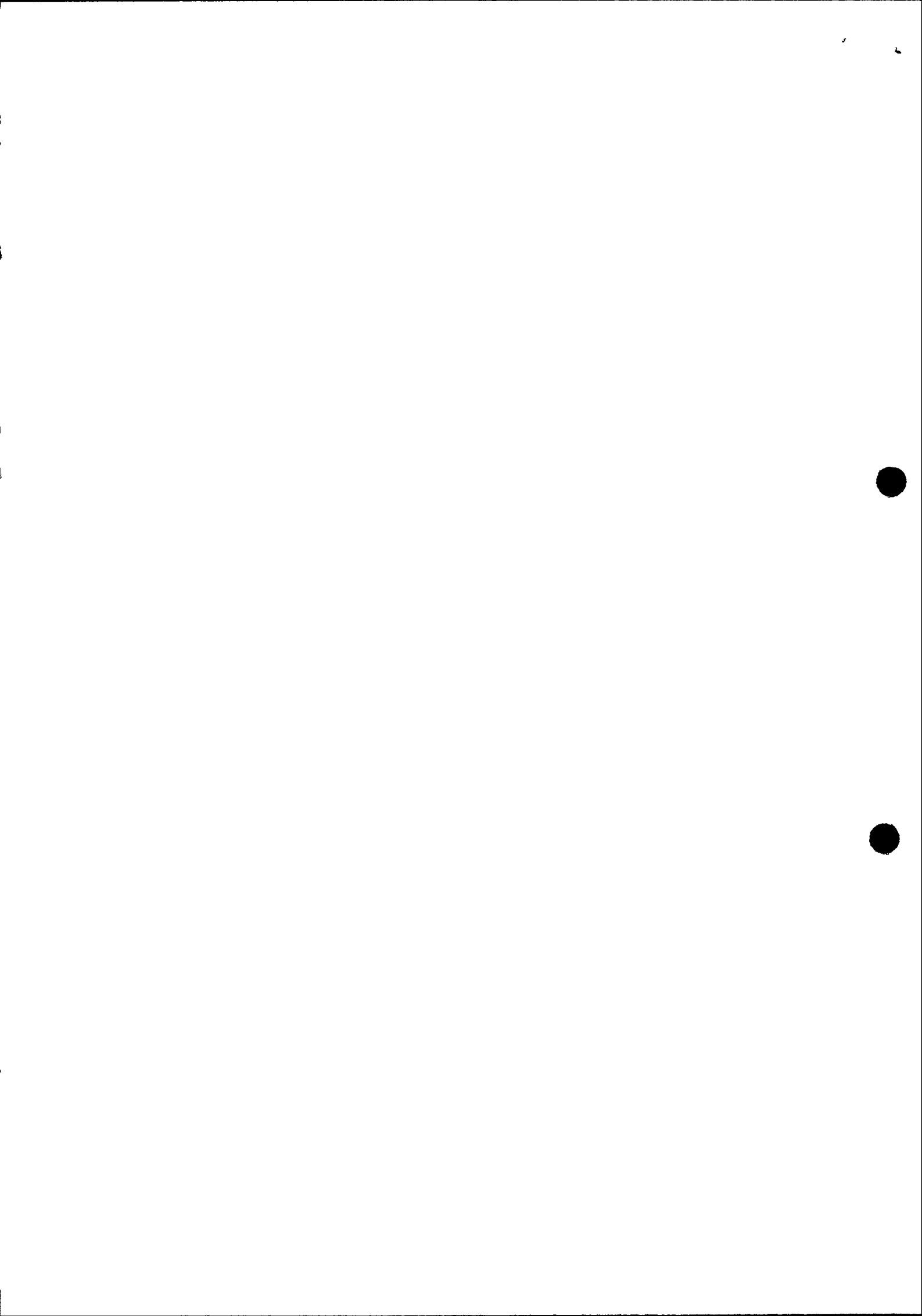


Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.

22. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
23. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

24. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
25. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
26. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo II do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
27. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.
28. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da UG-FuSEx da guarnição de Garanhuns, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
- 28.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.
29. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
30. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
31. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista



(exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 64 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

31.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

32. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

32.1. Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

32.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

32.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

33. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

34. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, no Setor de Lisura da UG-FuSEx, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela CBHPM, ou de especialidade contratante, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

34.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que



sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

34.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

34.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência, se for o caso;

34.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 20 (vinte) dias do respectivo protocolo;

34.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

35. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

35.1. O Setor de Lisura do UG-FuSEx possuirá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término do prazo do subitem 34.5, nos termos do art. 73, § 3º, da lei nº 8.666/1993;

35.2. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o **Índice de Glosa do anexo II** deste contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

35.2.1. Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

35.2.2. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Comandante da 7ª Região Militar, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

36. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

37. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de



___/___/___ e encerramento em 31/12/20___, podendo ser prorrogado por interesse das partes o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente observados os seguintes requisitos:

- 37.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 37.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 37.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 37.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- 37.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual; e
- 37.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

38. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

38.1. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº XXXX-XXXX, datada de XX de XXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

39. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
40. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
41. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

42. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de



credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

43. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

44. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

45. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

46. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do valor do contrato.

47. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.
48. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
49. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;
50. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro.

51. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção



Judiciária da Comarca de Garanhuns do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer
por mais privilegiado que seja.

52. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Garanhuns/PE, ____ de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

RONNY DE BRITO BARROS – Cel
Coronel do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

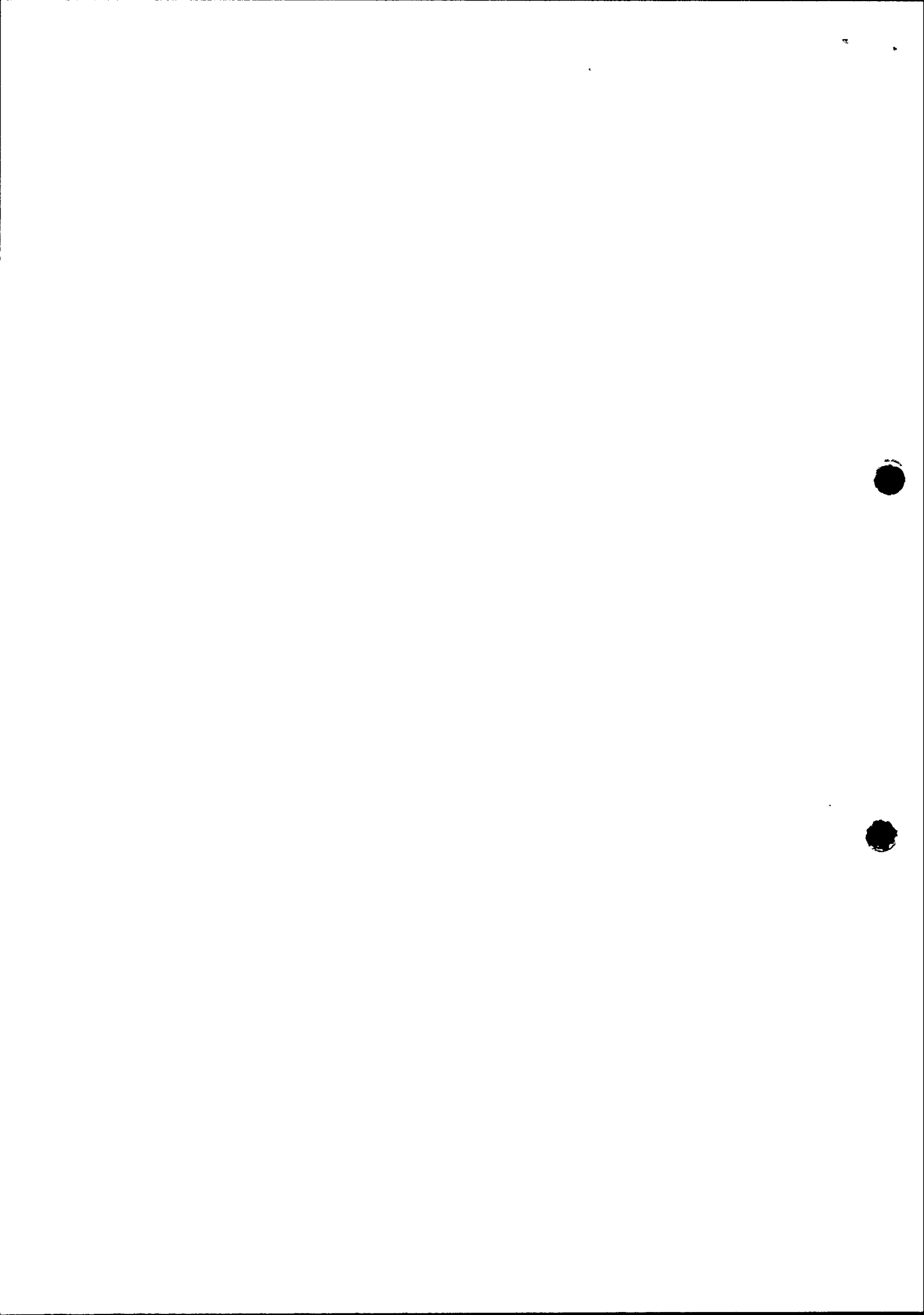
Pelo CONTRATADO:

Representante legal

TESTEMUNHAS:

RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - Cap
Chefe da SALC

CARLOS RODESIO SOARES – 2º Ten
Chefe do FuSEx





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:48 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

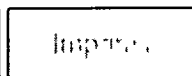
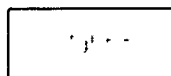
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **6CD2.D040.0285.461A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.300.00539.0-1
Razão Social: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS
Endereço: RUA MANOEL CLEMENTE N 21 / SANTO ANTONIO / GARANHUNS / PE / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2022 a 06/10/2022

Certificação Número: 2022090701024164637398

Informação obtida em 12/09/2022 17:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Previdência Social - MPS
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DR
Nº 1350396

NIT: 1.232.037.453-3

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.previdencia.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 17/05/2022 .

Válida até 13/11/2022 .

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 30043120/2022

Expedição: 12/09/2022, às 14:59:23

Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 045.505

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

C.P.F.: [REDACTED]

Inscrição Mercantil: [REDACTED]

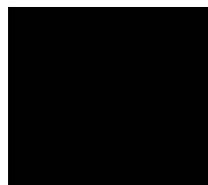
Válida até o dia 10/11/2022.

Emitida no dia 11/09/2022

Código de Validação: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



EM BRANCO

EM BRANCO



ALC - 71° BIR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/12/2022**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **13/11/2022**

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **09/10/2022**

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

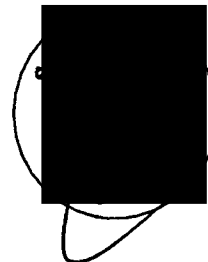
Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CPF: [REDAÇÃO]

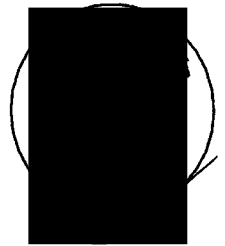
Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CPF: [REDAÇÃO]

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2022.000005819649-84

Data de Emissão: 11/09/2022

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/12/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

EM BRANCO

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:



LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 10:40:13

Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

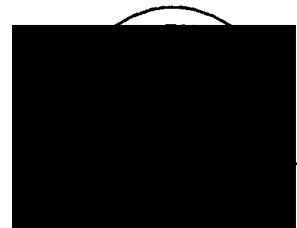
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**

CPF/CNPJ [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:48 do dia 12/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CABE120922150248

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 11:22:10

Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: **BRUNO GOMES FALCAO VILELA**

Data de Nascimento: **29/08/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:13:20** do dia **21/12/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **50C9.7293.92B3.3ED6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:14:36 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **5D10.3E27.534A.A3DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

CPF: [REDACTED]

Certidão n°: 46086595/2022

Expedição: 21/12/2022, às 06:15:18

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.300.00539.0-1
Razão Social: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS
Endereço: RUA MANOEL CLEMENTE N 21 / SANTO ANTONIO / GARANHUNS / PE / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100330156995307

Informação obtida em 21/12/2022 06:23:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **12/12/2023**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: **11/03/2023**

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: **08/04/2023**

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 049.809

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS

C.P.F.:

Inscrição Mercantil: 023.839-2

Válida até o dia 19/02/2023.

Emitida no dia 21/12/2022

Código de Validação: HCSG69432

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009598951-15

Data de Emissão: 21/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CPF: [REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 06:27:28 do dia 21/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q2Z1211222062728

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

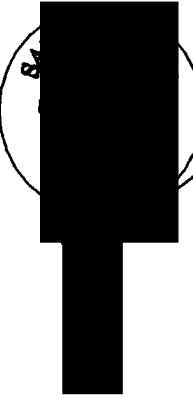
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2022 às 06:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A2.D1AD.358E.A893 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2022 06:28:35

Data da última atualização: 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETAHAR	CAUSTIMO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP



LIMPAR

Data da consulta: 21/12/2022 06:29:08

Data da última atualização: 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 06812/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, portador do C.P.F. [REDAZIDA] inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em 11/11/1971, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS** e **ANA LUCIA ALECIO VASCONCELOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-9839**, no livro **AZ18**, folha **72** desde **31/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

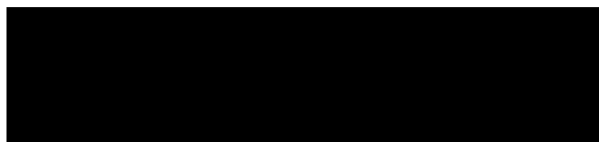
Possui especialidades em:

- **PROTESE DENTARIA**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 13 de setembro de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2022**



ADELMO CAVALCANTI ARAGÃO NETO, CD
Presidente do CRO-PE

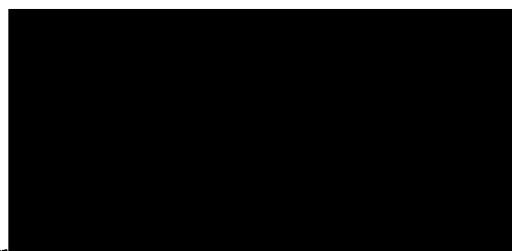
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original me apresentado dou fé

13/09/2022



Chave de autenticidade: **89486d6e-fabc-4241-8e5c-14d7366fbf83**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 06812/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, portador do C.P.F. [REDAZIDA], inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em 11/11/1971, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS** e **ANA LUCIA ALECIO VASCONCELOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-9839**, no livro **AZ18**, folha **72** desde **31/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **PROTESE DENTARIA**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 13 de setembro de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022



ADELMO CAVALCANTI ARAGÃO NETO, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **89486d6e-fabc-4241-8e5c-14d7366fbf83**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 06014/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a), **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, portador do [REDACTED], inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em 11/11/1971, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS** e **ANA LUCIA ALECIO VASCONCELOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO**, sob o número **PE-CD-9839**, no livro **AZ18**, folha **72** desde **31/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

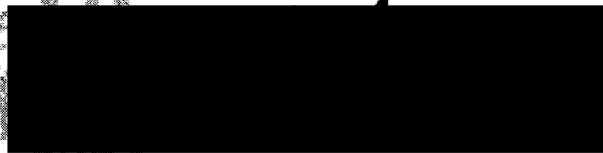
Possui especialidades em:

- **PROTESE DENTARIA**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 16 de agosto de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/08/2022



ADELMO CAVALCANTI ARAGAO NETO, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **bb6d99d7-71e5-46f8-91fc-253f86ebd260**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

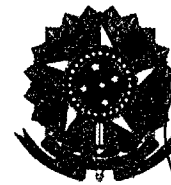
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO :
AUTENTICAÇÃO

Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original me apresentado dou fé

16/08/22

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 06014/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, portador do C.P.F. [REDACTED] inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em 11/11/1971, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS** e **ANA LUCIA ALECIO VASCONCELOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-9839**, no livro **AZ18**, folha **72** desde **31/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

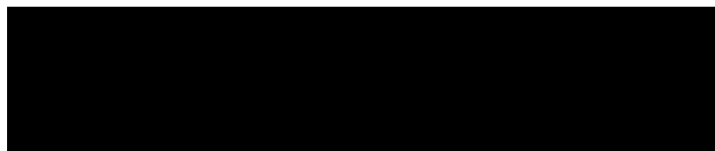
Possui especialidades em:

- **PROTESE DENTARIA**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 16 de agosto de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/08/2022**



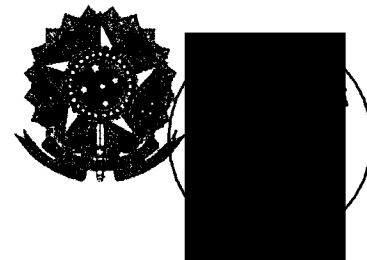
ADELMO CAVALCANTI ARAGÃO NETO, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **bb6d99d7-71e5-46f8-91fc-253f86ebd260**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 08987/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, portador do C.P.F. [REDACTED], inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em **11/11/1971**, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS** e **ANA LUCIA ALECIO VASCONCELOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-9839**, no livro **AZ18**, folha **72** desde **31/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

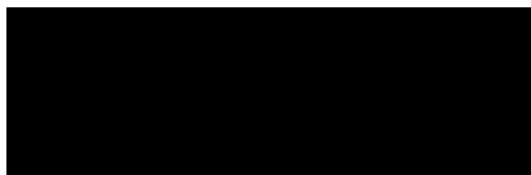
Possui especialidades em:

- **PROTESE DENTARIA**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 28 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2022**



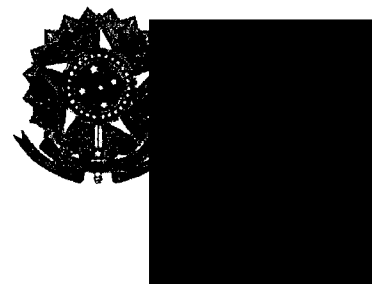
EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **10f4dc70-f325-40d5-87ca-256c8974b349**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PE N. 08987/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS**, portador do C.P.F. [REDACTED] inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em **11/11/1971**, natural de **Maceió - AL**, filho(a) de **MIGUEL AFONSO DE VASCONCELOS** e **ANA LUCIA ALECIO VASCONCELOS**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, sob o número **PE-CD-9839**, no livro **AZ18**, folha **72** desde **31/07/2012**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

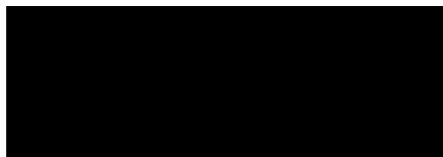
Possui especialidades em:

- **PROTESE DENTARIA**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Recife, 28 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022



EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD
Presidente do CRO-PE



Chave de autenticidade: **10f4dc70-f325-40d5-87ca-256c8974b349**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Geral, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades.

1.1.1. Serviços odontológicos de prótese dentária, prótese sobre implantes e reabilitação estética restauradora, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 02/2021 do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado 14 de junho de 2021, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 25, caput, da Lei no 8.666/93 e do Processo Administrativo NUP nº 64107.004055/2021-16.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada

dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

9. O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: Procedimentos reabilitadores da função mastigatória, bem como estética e fonética pela recolocação e/ou recomposição dos elementos dentais, por meio de próteses dentárias do tipo removível parcial ou total; próteses fixas dos tipos coroas totais ou parciais, pontes fixas, realizadas sobre dentes ou sobre implantes dentários e restaurações extensas executadas em laboratório (Inlay e onlay), realização de retenção intra-radicular por meio de pinos metálicos fundidos ou pré-fabricados metálicos ou em fibra de vidro. Confecção de placas miorrelaxantes rígidas ou flexíveis para prevenção de bruxismo (apertamento com desgaste patológico dos elementos dentais).
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UG-FuSEx, que decidirá pela sua autorização ou negação.
15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio

usuário sem a devida homologação do médico militar, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

16. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 16.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
17. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.
- 17.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.
18. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: contasmedicas71@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
19. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme o modelo do Anexo I deste contrato.
20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
21. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 21.1. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente, às segundas-feiras, via E-mail: contasmedicas71@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.

22. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
23. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

24. Os serviços solicitados e os preços praticados foram autorizados conforme Parecer Técnico nº 228 – DRAS/D Sau, de 4 de agosto de 2021 e Parecer Técnico nº 414 – DRAS/D Sau, de 13 de dezembro de 2021.
25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
26. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
27. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo II do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
28. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.
29. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da UG-FuSEx da guarnição de Garanhuns, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
- 29.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.
30. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
31. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-

48/2008, bem como seu Anexo A.

32. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

32.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

33. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

33.1. Os acompanhantes para pacientes fora dessa faixa etária não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

33.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

33.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

34. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, no Setor de Lisura da UG-FuSEx, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela CBHPM, ou de especialidade contratante, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório da conferência (espelho) e uma ficha

de controle de procedimentos.

35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e pacientes que evoluíram ao óbito;

35.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência, se for o caso;

35.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 20 (vinte) dias do respectivo protocolo;

35.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

36. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

36.1. O Setor de Lisura do UG-FuSEx possuirá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término do prazo do subitem 34.5, nos termos do art. 73, § 3º, da lei nº 8.666/1993;

36.2. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o **Índice de Glosa do anexo II** deste contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

36.2.1. Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso;

36.2.2. Caso o Setor de Lisura não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Comandante da 7ª Região Militar, observado o procedimento posto nos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

37. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

38. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de 12/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

38.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

38.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

38.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

38.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

38.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual; e

38.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

39. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

39.1. A despesa será empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho a definir.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

40. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

41. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

42. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

43. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

44. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

45. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

46. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

47. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do valor do contrato.

48. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.
49. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
50. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;
51. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro.

52. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Garanhuns do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
53. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Garanhuns/PE, 12 de setembro de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

[Redacted Signature]

RONNY DE BRITO BARROS – Cel
Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:

[Redacted Signature]

CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS

[Redacted Signature]

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signatures]

RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - Cap
Chefe da SALC

CARLOS RODESIO SOARES - 2º Ten
Chefe do FuSEx

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Data da internação: ___/___/___

Data da cirurgia: ___/___/___ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

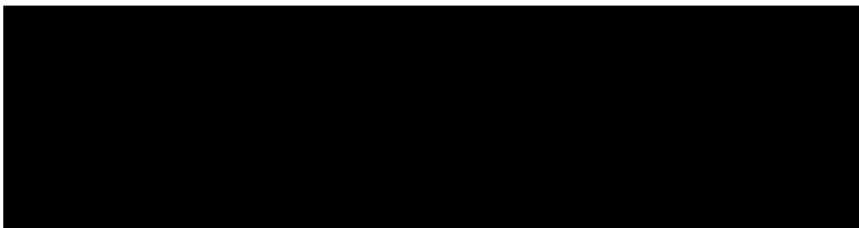
Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, PE, ___/___/___

(assinatura e carimbo do médico)



**ANEXO II AO CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (P
(LISTA – ÍNDICE DE GLOSA)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO**

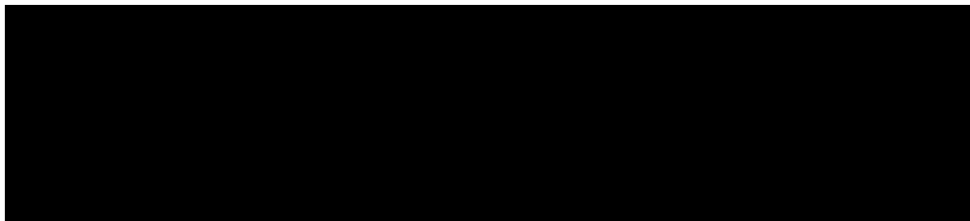
Lista – Índice de Glosa

Tabela de Glosa do FuSEx	
1. Diárias e Taxas	
Cód.	Descrição
G1.1	Em desacordo com o o contrato
G1.2	Prorrogação não regularizada
G1.3	Diárias ou taxas em excesso
G1.4	Item incluso no valor do Pacote contratado
G1.5	Porte de curativo incompatível com o realizado
G1.6	Valor acima do contrato
G1.7	Atendimento não justifica taxa ambulatorial
G1.8	Desacordo com autorizado e/ou realizado
G1.9	Taxa de observação inclusa na diária
G1.10	Ausência de registro de gases
G1.11	Registro de gases acima do utilizado
G1.12	Sem cobertura pelo convênio
G1.13	Cobrança de taxa de curativo na sala operatória
2. Materiais	
Cód.	Descrição
G2.1	Preço / percentual acima do valor do mercado
G2.2	Material de alto custo sem nota fiscal
G2.3	Sem cobertura pelo plano
G2.4	Quant acima do previsto para o procedimento
G2.5	Não previsto para procedimento
G2.6	Incluso em outra taxa
G2.7	Em desacordo com Pacote contratado
G2.8	Filme RX com valor acima do contratado
G2.9	Sem solicitação ou autorização prévia
G2.10	Não utilizado
G2.11	Reutilizável (pagamento parcial)
G2.12	Adquirido pela família a seu critério
G2.13	Outros
3. Medicamentos	
Cód.	Descrição
G3.1	Preço/percentual acima do Brasíndice
G3.2	Ausência ou rasura de prescrição médica
G3.3	Não compatível com atendimento de urgência
G3.4	Cob

G3.5	Ausência do horário de checagem pela enfermagem
G3.6	Incluso em outra taxa
G3.7	Ausência de laudo justificado
4. Documentação	
Cód.	Descrição
G4.1	Matrícula (PREC CP / SIAPE) incorreta ou inexistente
G4.2	Sem identificação / assinatura e carimbo do médico
G4.3	Data inexistente ou rasurada
G4.4	Sem assinatura do paciente e/ou segurado
G4.5	Sem descrição do serviço realizado
G4.6	Erro no valor apresentado
G4.7	Ausência de valor na relação de mat / med utilizado
G4.8	Documento sem condição de análise técnica
G4.9	Ausência de relação discriminada de mat / med utilizado
G4.10	Documentos com rasuras
G4.11	Ausência de cópias de documentos solicitados
G4.12	Internação não regularizada
G4.13	Documentação com irregularidade (especificar)
G4.14	Ausência de solicitação médica
G4.15	Autorização posterior à data de realização
G4.16	Formulário impróprio
G4.17	Ausência de dados clínicos na solicitação
G4.18	Quantidade de procedimentos maior que permitido pelo plano
G4.19	Outros
5. Honorários / Procedimentos	
Cód.	Descrição
G5.1	Visitas médicas inclusas no procedimento
G5.2	Retorno cobrado como consulta
G5.3	Exame incluso no parasitológico (até 3 métodos)
G5.4	Atendimento por médico militar
G5.5	Ausência de laudo médico que justifique o exame
G5.6	Ausência de solicitação de especialista para parecer
G5.7	Ausência de laudo anátomo-patológico
G5.8	Honorários não previstos, incompatível com procedimento
G5.9	Consulta com procedimento sem laudo de avaliação
G5.11	Laudo com insuficiência de dados para caráter de urgência
G5.12	Participação de profissional sem comprovação
G5.13	Procedimento inerente ao ato principal
G5.14	Sem justificativa para acréscimo/mudança de procedimento
G5.15	Código inexistente / incorreto na tabela de honorários
G5.16	Data e hora ou tipo de acomodação não prevê acréscimo
G5.17	Cobrança não corresponde ao realizado e/ou autorizado
G5.18	Sem laudo médico que justifique o procedimento/consulta
G5.19	Procedimentos múltiplos - desacordo com normas da tabela
G5.20	Visitas médicas incompatíveis com tempo de permanência
G5.21	Atendimento ambulatorial cobrado no internamento
G5.22	Em desacordo com as normas da tabela vigente
G5.23	Procedimento requer autorização prévia
G5.24	Sem guia para honorários
G5.25	Cobrança em duplicidade

(Continuação do Contrato nº 11/2022, de 12 Set 2022 – Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos

G5.26	Em desacordo com o contrato
G5.27	Procedimento incompatível com a idade e/ou sexo
G5.28	Exame incluído na consulta
G5.29	Prestador descredenciado
G5.30	Outros



MEMPHIS

(Continuação do Contrato nº 11/2022, de 12 Set 2022 – Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos Fl

**ANEXO III AO CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (P
(TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO DUARTE COELHO”**

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

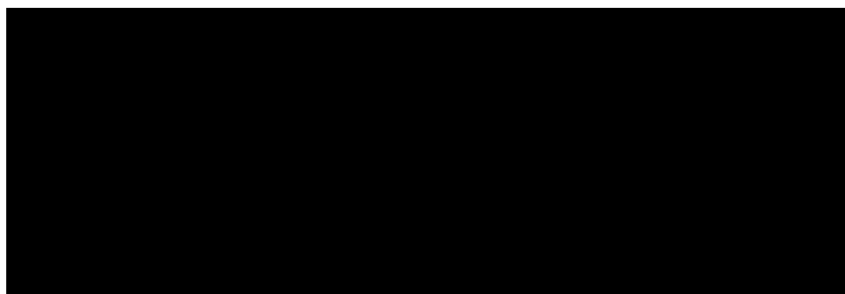
Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”



Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO/1993**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2022 –
71º BI Mtz**

CONTRATANTE: UNIÃO/ EXÉRCITO BRASILEIRO – 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADA: Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: De 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

Pelo presente Instrumento, o **Major LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA**, Brasileiro, casado, Militar do Exército, portador da cédula de identidade nº 062400054-3 MD, expedida pelo Ministério da Defesa e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.739.484-78, designado pelo Boletim Interno Nr 223, de 30 de novembro de 2021, do 71º BI Mtz, neste ato representando a União, Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, CNPJ nº 09.534.290/0001-28, Organização Militar do Exército Brasileiro, sediado na Rodovia BR 423, Km 96, S/Nr, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55296-130, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Profissional de Saúde Autônomo (PSA) **CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS**, estabelecido à Rua XV de Novembro, 79; Bairro Santo Antônio; Garanhuns-PE, portador da cédula de identidade nº 898.952 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 604.108.684-34, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, considerando a necessidade de **prorrogar o Termo de Contrato original**, resolvem, de acordo com o inciso II de art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993, alterada pela Lei N.º 8.883, de 08 junho

(Cont. do Termo Aditivo nº 01 ao TC nº 11/2022, de 12/09/2022 - Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos . Fl 02)
de 1994, com base nas IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 305, de 24 de maio de 1995, firmar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Geral, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei:

1.1.1. Serviços odontológicos de prótese dentária, prótese sobre implantes e reabilitação estética restauradora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

2. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Contrato Nº 11/2022 – 71º BI Mtz, que passa a vigorar de **31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

3. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

3.1. A despesa será empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho a definir.

CLÁUSULA QUINTA – Reajuste dos Preços e Tabelas

4. Retifique-se a Cláusula Sexta do Termo de Contrato Nº 11/2022 – 71º BI Mtz, no sentido de reajustar os valores dos itens abaixo discriminados, conforme Parecer Técnico nº 228 – DRAS/D

Sau, de 4 de agosto de 2021 e Parecer Técnico nº 414 – DRAS/D Sau, de 13 de dezembro de 2021, sendo que estão incluídos na tabela abaixo os valores de todas as especialidades. A OCS/PSA deverá ser contemplada especificamente, de acordo com sua especialidade dos serviços prestados:

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO
1.0	HONORÁRIO MÉDICO, CONSULTAS E PARECER	-
1.1	Honorário Médico	CBHPM
1.2	Honorário Médico (Porte anestésico)	5ª edição – outubro 2012, plena + 12% Nos Portes e UCO R\$ 16,50
1.3	Consulta Médica em Pronto Socorro/Emergência.	R\$ 120,00
1.4	Consulta médica	R\$ 120,00
1.5	Consulta médica Domiciliar	R\$ 208,00
1.6	Consulta Médica com Pediatra	R\$ 200,00
1.7	Consulta Médica com Psiquiatra	R\$ 250,00
1.8	Consulta Médica com Neurologista	R\$ 250,00
	2.0 FISIOTERAPIA	-
2.1	Consulta/Avaliação em Fisioterapia Respiratória ou Motora(Paciente internado)	R\$ 75,02
2.2	Consulta/Avaliação em Fisioterapia Respiratória ou Motora(Domiciliar)	R\$ 75,02
2.3	Consulta/Avaliação em Fisioterapia Respiratória ou Motora (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 75,02
2.4	Sessão em Fisioterapia Respiratória ou Motora(Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 48,23
2.5	Sessão em Fisioterapia Respiratória ou Motora (Paciente internado)	R\$ 52,26
2.6	Sessão em Fisioterapia Respiratória ou Motora (Domiciliar)	R\$ 50,15
2.7	RPG	R\$ 53,59
2.8	Fisioterapia (Drenagem Linfática)	R\$ 48,23
2.9	Hidroterapia	R\$ 48,23
2.10	Uroginecologia em Fisioterapia com EMG	R\$ 85,74
2.11	Pilates	R\$ 25,00
2.12	Acupuntura	R\$ 45,00
3.0	FONOTERAPIA	-
3.1	Consulta / Avaliação (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido e Paciente Internado)	R\$ 75,02
3.2	Consulta / Avaliação (Domiciliar)	R\$ 75,02
3.3	Sessão de Fonoaudiologia (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido e Paciente Internado)	R\$ 48,23
3.4	Sessão de Fonoaudiologia (Domiciliar)	R\$ 50,15
4.0	PSICOLOGIA /	

4.1	Consulta / Avaliação do Psicólogo (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido e Paciente Internado)	R\$ 75,02
4.2	Consulta / Avaliação do Psicólogo (Domiciliar)	R\$ 80,00
4.3	Sessão de Psicoterapia individual adulto e infantil (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido e Paciente Internado)	R\$ 53,59
4.4	Sessão de Psicoterapia individual adulto e infantil (Domiciliar)	R\$ 53,59
4.5	Psicoterapia de casal (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 75,02
4.6	Consulta / Avaliação da Psicopedagoga (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 90,00
4.7	Sessão de Psicopedagogia (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 75,00
5.0 TERAPIA OCUPACIONAL		
5.1	Consulta / Avaliação (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 75,02
5.2	Consulta / Avaliação (Domiciliar)	R\$ 75,02
5.3	Sessão de TO (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 48,23
5.4	Sessão de TO (Domiciliar)	R\$ 80,00
6.0 NUTRIÇÃO		
6.1	Consulta / Avaliação (Em Consultório no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 75,02
6.2	Consulta / Avaliação (Domiciliar)	R\$ 78,02
7.0 DIÁRIAS HOSPITALARES		
7.1	Diária de Apartamento com ar condicionado – paciente clínico ou cirurgico	R\$ 388,74
7.2	Diária Enfermaria	R\$ 240,89
7.3	Diaria de Beçário	R\$ 92,68
7.4	Diária Berc. Patologico	R\$ 144,17
7.5	Diária de Quarto	R\$ 257,44
7.6	Diária de day clinic apartamento	R\$ 272,12
7.7	Diaria day clinic enfermaria	R\$ 168,62
7.8	Diária UTI Neonatal	R\$ 705,40
7.9	Diária de UTI Geral	R\$ 705,40
7.10	Diária de Acompanhante	R\$ 61,79
8.0 MATERIAIS E MEDICAMENTOS		
8.1	Materiais Descartáveis	Revista SIMPRO correspondente a época do atendimento, Preço de Fábrica (PF), sem acréscimo ou defletor.
8.2	Medicamentos, Radiofármacos e Medicamentos Oncológicos	Guia BRASÍNDICE e Revista SIMPRO Preço de Fábrica (PF), o que for de

	Obs: Medicamentos Oncológicos Será pago o medicamento genérico , por dose fracionada, autorizada e administrada, de menor valor, pela tabela BRASÍNDICE ou SIMPRO	menor custo referente ao período da prestação do serviço, na coluna referente ao ICMS do estado de Pernambuco. Será pago o medicamento genérico, de menor valor, pela tabela BRASÍNDICE
8.3	Óteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)	03 cotações de Fornecedores distintos (NF + 15% de taxa de comercialização), pago a de menor valor ou Cotação com valor de teto máximo da SIMPRO vigente (sem taxa de comercialização)
8.4	Dietas Enterais	Guia BRASÍNDICE e Revista SIMPRO Preço de Fábrica (PF), o que for de menor custo, referente ao período da prestação do serviço, na coluna referente ao ICMS do estado de Pernambuco.
8.5	Filme Radiológico	R\$ 24,50
9.0 TAXAS DE SALA		
9.1	TAXA SALA CIRURGIA ATÉ 3 HORAS	R\$ 329,53
9.2	TAXA SALA CIRURGIA P/ HORA SUBSEQUENTE.	R\$ 54,07
9.3	TAXA SALA RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA 2HS	R\$ 172,48
9.4	TAXA SALA RECUPERAÇÃO ANEST H/SUBSEQ	R\$ 51,49
9.5	TAXA SALA CIRURGIA SEM INTERNAMENTO	R\$ 314,08
9.6	TAXA SALA NEUROCIRURGIA ATE 3 HORAS	R\$ 1.147,05
9.7	TAXA DE SALA NEUROCIRURGIA H/SUBS	R\$ 144,17
9.8	TAXA SALA P/EST.HEMOD.CATATER	R\$ 731,15
9.10	TAXA PEQUENAS CIRURGIAS / URGÊNCIA	R\$ 59,21
9.11	TAXA SALA CURATIVO URG	R\$ 38,62
9.12	TAXA SALA OBSERVAÇÃO CLÍNICA	R\$ 59,21
9.13	REPOUSO PAC CARDIO ATE 6HS	R\$ 128,72
9.14	TAXA SALA APARELHO GESSADO PELVI /POD.	R\$ 162,18

9.15	TAXA SALA DE APARELHO GESSADO/TALAS	R\$ 51,49
9.16	TAXA SALA APARELHO GESS. MEMB.SUP	R\$ 105,55
9.17	REPOUSO ATE 2 HS.NA URGÊNCIA	R\$ 69,51
9.18	REPOUSO NA URG.POR H.SUBS	R\$ 30,89
9.19	TAXA DE SALA DE QUIMIOTERAPIA	R\$ 39,39
9.20	TAXA PARA USO/SESSÃO DE SALA PARA QUIMIOTERAPIA (EQUIPADA)	R\$ 382,64
10.0 TAXAS DE USO DE EQUIPAMENTOS		
10.1	ARTROSCOPIO CIRURGICO	R\$ 406,76
10.2	BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 56,64
10.3	CAMPIMETRO	R\$ 182,78
10.4	DEFIBRADOR P/APLIC.	R\$ 108,12
10.5	BISTURI ELETRICO	R\$ 92,68
10.6	CAMPINOGRFO P/24 HS	R\$ 301,21
10.7	CRIO P/RETINA	R\$ 162,18
10.8	BISTURI BIPOLAR	R\$ 92,68
10.9	BISTURI ULTRASONICO	R\$ 545,78
10.10	ASPIRADOR ULTRASSÔNICO	R\$ 571,53
10.11	BISTURI LIGA SHURE	R\$ 545,78
10.12	CRIO P/CATARATAS	R\$ 79,81
10.13	BISTURI DE ARGONIO	R\$ 1.024,63
10.14	INCUBADORA 2 HS.S/O2	R\$ 51,49
10.15	INCUBADORA TRANS P/H S/O2	R\$ 102,47
10.16	APARELHO ANESTESIA	R\$ 182,78
10.17	MONITOR BLOCO CIRURGICO P/USO	R\$ 100,40
10.18	MONITOR SONAR	R\$ 100,40
10.19	MONITOR FETAL	R\$ 100,40
10.20	WET-FIELD	R\$ 77,23
10.22	RESPIRADOR VOLUME 24HS S/O2	R\$ 236,85
10.23	RESPIRADOR DE PRESSÃO 24HS S/O2	R\$ 92,68
10.24	RESSECTOSCOPIO	R\$ 164,76
10.25	ASPIRADOR/IRRIGADOR	R\$ 144,17
10.26	BALÃO INTRA-ORTICO	R\$ 1.235,73
10.27	CITOSCÓPIO (USO)	R\$ 157,04
10.28	OXIMETRO EM APTO (DIA)	R\$ 105,55
10.29	FOTOTERAPIA P/H SUBSQ	R\$ 7,72
10.30	LAPAROSCOPIO	R\$ 630,72
10.31	VIDEOLAPAROSCÓPIA	R\$ 839,2
10.32	INTENSIFICADOR IMAGEM EM BC	R\$ 741,44
10.33	MICROSCÓPIO CIR OFTALMOLÓGICO P/USO	R\$ 630,73
10.34	MONITOR P.A. E FREQ. CARD	R\$ 319,23
10.35	LASIK (MICROSERATOMO)	R\$ 584,35
10.36	YAG-LASER	R\$ 651,33
10.37	OXIMETRO P/24h	R\$ 184,83
10.38	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	R\$ 182,78
10.39	BERÇO AQUECIDO 1A H	R\$ 51,49
10.40	EXCIMER LASER	R\$ 1.246,04
10.41	FACOEMULSIFICADOR	R\$ 437,66
10.42	P.A.M	R\$ 92,68

10.43	ENDOLASER	R\$ 749,17
10.44	PAQUIMETRO	R\$ 182,78
10.45	TAXA DE APARELHAGEM P/HEMODIÁLISE P/SESSÃO	R\$ 152,25
10.46	REMOÇÃO PERIMETRO URBANO C/ MÉDICO	R\$ 164,76
10.47	REMOÇÃO PERIMETRO URBANO SEM MÉDICO	R\$ 97,82
11.0 TAXAS DE SERVIÇOS		
11.1	APLICAÇÃO INJEÇÃO IM NA URG	R\$ 7,72
11.2	APLICAÇÃO INJEÇÃO IV NA URG	R\$ 7,72
11.3	CONCENTRAÇÃO URINÁRIA	R\$ 15,74
11.4	PASSAGEM SONDA NASOGASTRICA	R\$ 36,04
11.5	PASSAGEM SONDA VESICAL	R\$ 36,04
11.6	LAVAGEM GASTRICA	R\$ 41,20
11.7	LAVAGEM INTESTINAL	R\$ 33,46
11.8	TRICOTOMIA	R\$ 23,17
11.9	CURATIVO	R\$ 20,70
11.10	PREPARO ALIM.PARENTERAL	R\$ 177,63
11.11	PREPARO ALIM.ENTERAL	R\$ 177,63
11.12	INSTALAÇÃO SOROS	R\$ 128,72
12. GASOTERAPIA		
12.1	Oxigênio /Hora	R\$ 22,90
12.2	Nebulização por sessão (Incluso Oxigenio e Mat e Med)	R\$ 16,90
12.3	Ar Comprimido/Hora	R\$ 27,22
12.4	Protóxido de Azoto/Óxido Nitroso /hora	R\$ 72,12
12.5	Óxido Nitroso /Hora	R\$ 46,12
12.6	Oxigênio /20 Miuntos	R\$ 7,80
12.7	Ar Comprimido/20 Minutos	R\$ 9,07
12.8	Protoxido de Azoto/Óxido Nitroso /20 Minutos	R\$ 24,04
12.9	Óxido Nitroso /20 Minutos	R\$ 15,37
13. EXAMES		
13.1	Exames em Geral (Diagnóstico por Imagem, Exames Especificos , Testes para Diagnósticos e outros)	CBHPM 5ª edição – outubro 2012, plena + 12% Nos Portes e UCO R\$ 16,50
13.2	Exames laboratoriais , Anatomopatológicos e Citológicos.	AMB/92 (CH) R\$ 0,38 e os que não constam na tabela anterior será pago na CBHPM 5ª edição – outubro 2012, plena nos Portes e UCO R\$ 15,00
13.3	Exames Complementares	
13.3.1	SARS-COV-2(COVID-19)- RT PCR	R\$ 260,00
13.3.2	SARS-COV2 (COVID-19) - SOROLOGIA IGG/IGM	R\$ 190,00
13.3.3	TESTE RÁPIDO - ANTICORPOS IGG E IGM (COVID-	R\$ 120,00

	19)	
13.3.4	TESTE ANTÍGENO PARA O COVID -19 (SWAB RÁPIDO)	R\$ 150,00
13.3.5	TOXICOLÓGICO DE LARGA ESCALA DE DETECÇÃO	R\$ 130,00
14.0 TRANSPORTE ESPECIALIZADO DE PACIENTES		
14.1	Remoção dentro do Município / Garanhuns-PE	
14.1.1	Serviço de remoção UTI móvel, equipe completa, ida por trecho.	R\$ 450,00
14.1.2	Serviço de remoção UTI móvel, com enfermagem, ida por trecho.	R\$ 200,00
14.2	Remoção Intermunicipal	
14.2.1	Serviço de remoção UTI móvel, equipe completa, ida e volta Garanhuns x Recife	R\$ 5.000,00
14.2.2	Serviço de remoção em ambulância simples, equipe completa, ida e volta Garanhuns x Recife	R\$ 4.000,00
14.2.3	Serviço de remoção em ambulância simples, com enfermagem, ida e volta Garanhuns x Recife	R\$ 3.000,00
14.3	Demais Remoções (valor por KM)	
14.3.1	Serviço de remoção UTI móvel, equipe completa, ida e volta	R\$ 12,00
14.3.2	Serviço de remoção em ambulância simples, com enfermagem, ida e volta	R\$ 8,00
15.0 PACOTES		
15.1	Serviços Oncológicos	
15.1.1	Pacote de Materiais, Medicamentos e Taxas por Sessão de Quimioterapia	R\$ 800,00
15.2	Hemodiálise	
15.2.1	Pacote de Hemodiálise (por sessão)	R\$ 682,50
15.2.2	Sessão de Hemodiálise	R\$ 254,55
15.3	Parto	
15.3.1	Pacote de Honorário Médico de Parto Cesária (CBHPM: 31309054)	R\$ 900,00
15.3.2	Pacote de Honorário Médico Parto Normal (CBHPM: 31309127)	R\$ 700,00
15.3.3	Pacote de Parto Cesário (CBHPM: 31309054)	R\$ 3.650,00
15.3.4	Pacote de Parto Normal (CBHPM: 31309127)	R\$ 2.350,00
15.4	Internação Domiciliar (Home Care)	
15.4.1	Pacote de Diária de Alta Complexidade com Respirador (Enfermagem 24 horas)	R\$ 1.158,62
15.4.2	Pacote de Diária de Alta Complexidade sem Respirador (Enfermagem 24 horas)	R\$ 1.077,50
15.4.3	Pacote de Diária de Média Complexidade (Enfermagem 12 horas)	R\$ 556,12
15.4.4	Pacote de Diária de Baixa Complexidade (Enfermagem 06 horas)	R\$ 274,40

15.5 Procedimentos de Enfermagem (Domiciliar)		
15.5.1	Administração de Medicação de 6/6 horas	R\$ 160,68
15.5.2	Administração de Medicação de 6/6 horas (com materiais)	R\$ 200,00
15.5.3	Administração de Medicação de 8/8 horas	R\$ 137,68
15.5.4	Administração de Medicação de 8/8 horas (com materiais)	R\$ 160,00
15.5.5	Administração de Medicação de 12/12 horas	R\$ 103,26
15.5.6	Administração de Medicação de 12/12 horas (com materiais)	R\$ 120,00
15.5.7	Administração de Medicação de 24/24 horas	R\$ 52,26
15.5.8	Administração de Medicação de 24/24 horas (com materiais)	R\$ 80,00
15.5.9	Curativo (dia)	R\$ 70,00
16.0 TERAPIAS DESTINADAS A PESSOAS COM TEA (TRASNTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)		
16.1	Sessão de Psicoterapia individual infantil (ABA) -60 minutos tempo mínimo da sessão	R\$ 130,00
16.2	Sessão de Psicoterapia como Aplicador ABA - 60 minutos tempo mínimo da sessão	R\$ 110,00
16.3	Sessão de Psicologia Supervisão da ABA, VBMAPP, ABLLs, CABAS - 60 minutos tempo mínimo da sessão	Não autorizado. Não previsto na Portaria nº186 -DGP de 16 de agosto de 2019
16.4	Sessão de Psicopedagogia para ABA e TEACCH-60 minutos tempo mínimo da sessão	R\$ 130,00
16.5	Sessão de NeuroPsicopedagogia para ABA-60 minutos tempo mínimo da sessão	R\$ 115,00
16.5	Sessão de Fonoterapia para ABA, PECS, PROMPT, DEVER, Integração Sensorial, Seletividade Alimentar, Multigestos) - 60 minutos tempo mínimo da sessão	R\$ 130,00
16.7	Sessão de TO para ABA, AVD, Estimulação Sensorial, Desenvolvimento Infantil, Intervenção Precoce, Integração Sensorial Internacional - 60 minutos tempo mínimo da sessão	R\$ 130,00
16.8	Sessão de Psicomotricidade - Educador Físico (Motora e Relacional) - 60 minutos tempo mínimo da sessão	R\$ 115,00 * Apenas se o profissional apresentar a certificação de habilitação para terapia ABA
16.9	Sessão de Musicoterapia - 60 minutos tempo mínimo da sessão	Não autorizado. Não previsto na Portaria nº186 -DGP de 16 de agosto de 2019

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

(Cont. do Termo Aditivo nº 01 ao TC nº 11/2022, de 12/09/2022 - Carlos Henrique Alécio de Vasconcelos . Fl 010)

5.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto, conforme Art 61 parágrafo único da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações da contratada

6.1. Enviar as faturas à UG/FuSEx nos **prazos máximos** que se seguem, contados a partir do atendimento prestado, conforme DIEx nº 3366-DRAS/1ª Sdir_Sau/Direção, de 29 de novembro de 2021, da Diretoria de Saúde:

6.1.1. Até **45 (quarenta e cinco)** dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo atendimento de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

6.1.2. Até **30 (trinta)** dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

6.1.3. Até **15 (quinze)** dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG/FuSEx.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da ratificação

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Contrato Nr **11/2022** e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garanhuns/PE, 23 de dezembro de 2022.

Pelo CONTRATANTE:




LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA - Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado


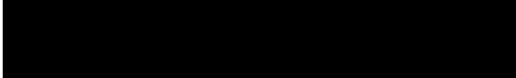


Pelo CONTRATADO:


CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS


TESTEMUNHAS:


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE – 2º Ten
Chefe da SALC



EDNILTON PEREIRA DE AMORIM – S Ten
Chefe do FuSEx






**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2023, foi procedido o encerramento deste volume único do Processo Administrativo nº 64107.004055/2021-1, referente ao Profissional de Saúde Autônomo CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS que se inicia com a folha Nr 01 e encerra-se com a folha Nr 86, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quartel em Garanhuns – PE, 15 de maio de 2023.

[Redacted Signature]

GILVAN CARDOSO DA SILVA – S Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EMBLANC